

**Diário Oficial** Número: 27949

**Data:** 03/03/2021

**Título:** PORTARIA Nº 099/2021/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:** <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16230/#e:16230/#m:1227267>

**PORTARIA Nº 099/2021/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 419/2020/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/03/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **OUTUBRO/2020, para o município de Primavera do Leste** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 144.975,13** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 02 de março de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO ÚNICO**

| MICRORREGIÃO            | MUNICÍPIO          | UNIDADE/ESTABELECIMENTO                     | TOTAL          |
|-------------------------|--------------------|---------------------------------------------|----------------|
| SUL                     | Primavera do Leste | Hospital das Clínicas de Primavera do Leste | R\$ 144.975,13 |
| SUL MATOGROSSENSE TOTAL |                    |                                             | R\$ 144.975,13 |